

A COTA DO LEITE

Sebastião Teixeira Gomes¹

Em razão de uma política de preço de leite melhor para o produtor do que aquela praticada nos últimos três anos, a produção de leite do Brasil aumentou, em 1987, 1,1 bilhão de litros em relação à de 1986. Esse aumento representou um crescimento de 9% ao ano; que foi muito superior ao crescimento da demanda, principalmente pela queda do poder de compra da maior parte dos consumidores.

O desequilíbrio entre a oferta e a demanda de produtos lácteos trouxe de volta as expressões leite-cota e leite extra-cota, que não eram usadas há mais de três anos. Isso criou um descontentamento dos produtores porque o preço do leite extra-cota é 25% menor que o preço do leite cota-consumo.

O leite-cota corresponde à quantidade de litros do produto entregue pelo produtor no período de formação de cota. Esse período varia de acordo com as regiões produtoras. Assim, por exemplo, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, a cota é formada de junho a setembro, inclusive.

A idéia de ter preços diferenciados para leite-cota e extra-cota é estimular a produção no período da seca, quando os custos de produção são, em geral, maiores do que os do período das águas. A idéia é correta, mas pode ser melhorada, incluindo-se o tamanho da variação estacional da produção de leite como critério de pagamento.

O aprimoramento da atual política de controle de preço do leite significa o pagamento diferenciado do leite extra-cota. Isto é, pagar mais para quem tem menor variação estacional da produção de leite.

A partir de dados de produção de leite das regiões Sudeste e Centro-Oeste, será apresentada, a seguir, uma proposta para uma nova política de preços de leite extra-cota. Essas regiões produziram, em 1986, 78% do leite do País. Nelas o período de cota é de junho a setembro, inclusive. Considerando a média diária de 1980 a 86, observa-se que a

média das produções do período extra-cota (8 meses) foi 33% maior do que a do período de cota. Por outro lado, a média das produções nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro foi, de 1980 a 86, 45% maior do que a do período da cota nessas regiões. Nestes quatro meses concentram-se as maiores produções de leite e, em geral, neles são aplicados os preços de leite-cota e extra-cota.

A partir dos números anteriores, pode-se propor a seguinte regra de pagamento do leite extra-cota:

- Até 15% da cota, paga-se menos 5% do preço do leite-cota;
- De 15 a 30% da cota, paga-se menos 20% do preço do leite-cota;
- Acima de 30% da cota, livre negociação entre produtor e comprador.

Dois exemplos podem esclarecer a proposta:

Primeiro caso

Cota de 100 L/dia e produção fora do período da cota de 139 L/dia, isto é, 39 L/dia de extra-cota. Nesse caso, o pagamento do extra-cota será:

$$15 \text{ L}(15\% \text{ de } 100 \text{ L}) \times \text{Cz\$ } 13,30 \text{ (- } 5\% \text{ do preço cota)} = \text{Cz\$ } 199,50;$$

$$15 \text{ L (de } 15 \text{ a } 30\% \text{ de } 100 \text{ L)} \times \text{Cz\$ } 12,20 \text{ (-} 20\% \text{ do preço cota)} = \text{Cz\$ } 168,00;$$

9 L com preço livre.

Segundo caso

Cota de 100 L/dia e produção fora do período da cota de 179 L/dia, isto é, 79 L/dia de extra-cota. Nesse caso, o pagamento do extra-cota será:

$$15 \text{ L}(15\% \text{ de } 100 \text{ L}) \times \text{Cz\$ } 13,30 \text{ (-} 5\% \text{ do preço cota)} = \text{Cz\$ } 199,50$$

$$15 \text{ L (de } 15 \text{ a } 30\% \text{ de } 100 \text{ L)} \times \text{Cz\$ } 12,20 \text{ (-} 20\% \text{ do preço cota)} = \text{Cz\$ } 168,00$$

49 L com preço livre.

Os exemplos anteriores mostram que o primeiro caso representa atividades mais intensivas e tecnificadas. Mostram, ainda, que os produtores classificados no primeiro caso ficam mais protegidos, porque apenas 9 L/dia terá preço livre contra 49 L/dia do segundo

¹ Professor da UFV e consultor da EMBRAPA/CNPGL. Escrito em 05/01/88.

caso. É muito provável que, quando comparada a situação atual (preço único para o leite extra-cota) com a situação proposta (preço em cascata para o leite extra-cota), haverá aumento no valor da produção no primeiro caso e redução no segundo.

As conseqüências da adoção do preço em cascata para o leite extra-cota indicam um avanço na política de preço de leite, no sentido de premiar a eficiência produtiva.